

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

AV. DOMINGOS SERTÃO, 1155 - C.G.C. 05.277.173/0001-75

LEI Nº 08/89--A

Estima a receita e fixa a despesa orçamentária para o exercício financeiro de 1990, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º-Fica aprovado o Orçamento programa do Município de PASTOS BONS, Estado do Maranhão, para execução no exercício financeiro de 1990, discriminados pelos anexos integrantes desta LEI, em que estima a RECEITA, em NCZ\$ 14.587.300,00 (QUATORZE MILHOËS QUINHENTOS OITENTA E SETE MIL E TREZENTOS CRUZADOS NOVOS) e fixa a Despesa em NCZ\$ 14.587.300,00 (QUATORZE MILHOËS QUINHENTOS OITENTA SETE MIL E TREZENTOS CRUZADOS NOVOS).

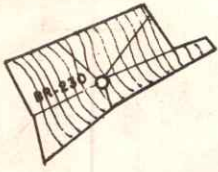
Art. 2º- A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, suprimentos de fundos e outras fontes de renda na forma da Legislação em vigor na forma do anexo 2 RECEITA, de acordo com o seguinte desdobramento.

RECEITAS CORRENTES		9.737.300,00
Receita Tributária.....NCZ\$	10.500,00	
Receita Patrimonial.....NCZ\$	64.800,00	
Receita Agropecuária.....NCZ\$	2.000,00	
Receita Industrial.....NCZ\$	-	
Receita de Serviços.....NCZ\$	2.000,00	
Transferencias Correntes.NCZ\$	9.656.000,00	
Outras Receitas CorrentesNCZ\$	2.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		4.850.000,00
Operações de créditos.....NCZ\$	-	
Alienação de Bens.....NCZ\$	-	
Outras Receitas de CapitalNCZ\$	4.850.000,00	4.850.000,00
SOMA DA RECEITA...NCZ\$		14.587.300,00

cont. fls.02

Administração: Dr. Antonio Elizabeth Gonçalo de Sousa

"UM NOVO TEMPO"



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

AV. DOMINGOS SERTÃO, 1155 - C.G.C. 05.277.173/0001-75

Fls. 02

Art. 3º-A Despesa será realizada na forma dos anexos 2 e 6 DESPESA, da Lei 4.320/64 e seus anexos auxiliares de números 7, 8 e 9 conforme discriminações a seguir:

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO:

01-Legislativa.....	NCZ\$	777.000,00
03-Administração e Planejamento.....	NCZ\$	1.559.000,00
04-Agricultura.....	NCZ\$	50.000,00
05-Comunicações.....	NCZ\$	51.000,00
08-Educação e Cultura.....	NCZ\$	4.910.000,00
10-Habitação e Urbanismo.....	NCZ\$	1.865.000,00
13-Saúde e Saneamento.....	NCZ\$	1.485.300,00
15-Assistência e Previdência.....	NCZ\$	1.240.000,00
16-Transportes.....	NCZ\$	<u>2.650.000,00</u>
Total da Despesa.....	NCZ\$	14.587.300,00

Parágrafo Único-As despesas acima demonstrada, segundo os anexos 6,7,8 e 9 da LEI, 4.320/64, atenderão aos elementos de despesas também da LEI, nº 4.320/64.

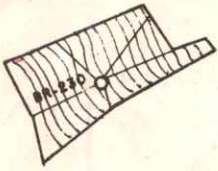
Art. 4º-Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, mediante utilização dos recursos adiante indicados, até o limite de (100%) cem por cento, do total da Despesa fixada nesta LEI, com as seguintes finalidades.

I-atender a insuficiência de Dotações Orçamentárias, sem distinção utilizando como recursos o definido nos itens constantes do artigo 42 e 43 da LEI, 4.320/64.

II-atender a programa financeiro por antecipação de receita / utilizando como recursos o definido no artigo 43 da LEI 4.320/64;

III-atender as insuficiências nas dotações destinadas a atender programas prioritários, utilizando como recursos o também definido no art. 43 da LEI 4.320/64;

Art. 5º- Fica o Poder Executivo Autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios e ou execução das Despesas ao comprometimento da receita.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

AV. DOMINGOS SERTÃO, 1155 - C.G.C. 05.277.173/0001-75

fls. 03

Parágrafo único-durante a execução Orçamentária, fica o Poder Executivo Autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da Receita, até o limite de 25%(vinte e cinco por cento)do total da Receita, subtraindo-se desse montante, as operações de / Créditos classificadas como receita de capital.

Art. 6º- O Poder Executivo no interesse da Administração poderá designar, órgãos para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias.

Art. 7º- Esta LEI, entrará em vigor em primeiro de janeiro de 1.990, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO,
em 20 de outubro de 1.989.

Antonio Elizabeth Gonçalo de Sousa
Prefeito Municipal